



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**3º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 046/2018/TJPA
- QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A
SOCIEDADE LITERÁRIA E BENEFICENTE
"CINCO DE AGOSTO", PARA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E
INCLUSÃO DE CLÁUSULAS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estádio do Pará, CEP 66613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração Sr. **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº PA91464, designado pela Portaria nº 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, e de outro lado a **SOCIEDADE LITERÁRIA E BENEFICENTE "CINCO DE AGOSTO"**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.554.226/0001-95, com sede na Praça Monsenhor Argemiro Pantoja, nº 04, Centro, cidade de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, CEP 68.780-000, telefone: (91) 98875-5537, e-mail: igo.soeiro.historia@gmail.com, neste ato representado por seu presidente, Sr. **ANTÔNIO IGO PALHETA SOEIRO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 3198XXX PC/PA e inscrito no CPF sob o nº.637.190.XXX-68, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, a inclusão de obrigações, designação de fiscal e atualização do Plano de Trabalho.

ACT: TJPA-PRO-2018/05795
3º TA: TJPA-MEM-2023/52966
LSBN

1



TJPA-MEM-2023-52966-A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Acordo fica prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, tendo início em 04 de dezembro de 2023 e término em 03 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado, por parte da Sociedade Literária e Beneficente “Cinco de Agosto” que o Sr. Felipe Daniel Noronha Mota, brasileiro, professor, casado, inscrito no CPF sob o nº. 053.833.XXX-95, portador do RG nº 8261XXX, membro da Sociedade “Cinco de Agosto” exercerá a função de fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 046/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INCLUSÃO DE OBRIGAÇÕES

Fica acordado entre os partícipes que:

- a) É vedada a publicidade de documentações que envolvam dados sensíveis das partes, conforme a Lei de Acesso a Informação – LAI e Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- b) O processo de digitalização ocorrerá em conformidade com o Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ e o Manual de Digitalização do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME.

CLÁUSULA QUINTA – ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

As partes acordam em atualizar o Plano de Trabalho, conforme documento em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do acordo original, bem como dos aditivos anteriores a este que não colidirem com o presente instrumento.

ACT: TJPA-PRO-2018/05795
3º TA: TJPA-MEM-2023/52966
LSBN

2



TJPA-MEM-202352966A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, na Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém/PA, 01 de dezembro de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior
Secretário de Administração

SOCIEDADE LITERARIA E BENEFICENTE "CINCO DE AGOSTO"
Antônio Igo Palheta Soeiro
Presidente

Testemunhas:

Nome: Luciano Santa Brigida das Neves Nome: Ana Lúcia Silva de Souza
Matrícula: 147460 Matrícula: 208906

ACT: TJPA-PRO-2018/05795
3º TA: TJPA-MEM-2023/52966
LSBN

3



TJPA MEM 2023 52966 A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA			C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior			C.P.F.	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO Secretário de Administração	FUNÇÃO	MATRÍCULA PA91464
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: Sociedade Literária e Beneficente "Cinco de Agosto"			C.G.C./C.N.P.J. 04.554.226/0001-95	
ENDEREÇO: Praça Monsenhor Argemiro Pantoja, nº 04, CEP 68.780-000, Centro, Vigia, Pará				
NOME DO RESPONSÁVEL ANTONIO IGO PALHETA SOEIRO		C.P.F. 637.190.022-68	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 3198070 (SEGUP-PA)	CARGO Presidente

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA Conservação e garantia de acesso da Documentação Histórica do TJPA na Comarca de Vigia	PERÍODO DE EXECUÇÃO 12/2023 a 12/2026
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Disponibilização da documentação que compõe o Acervo Histórico de documentos judiciais do TJPA, localizado na Comarca de Vigia, anterior ao ano de 1970, para que seja tratado, catalogado, controlado, preservado e divulgado, garantindo o acesso	

ACT: TJPA-PRO-2018/05795
3º TA: TJPA-MEM-2023/52966
LSBN

4



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.
Use 3809789.26247012-912 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3809789.26247012-912>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 08/01/2024 11:56



TJPA-MEM-2023-52966-A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

da documentação, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

GERAL: Garantir a guarda e a disponibilização dos documentos históricos da Comarca da Vigia

ESPECÍFICOS:

- Realizar a digitalização dos processos históricos;
- Facilitar o acesso dos documentos históricos aos pesquisadores.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

No Brasil, em especial no interior, há grande dificuldade ao acesso de documentos históricos. No município de Vigia de Nazaré, no nordeste do Pará, não é diferente. Por isso, a Sociedade Beneficente “Cinco de Agosto”, que criou o primeiro arquivo público da região, por meio de acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), contribuirá com a guarda, preservação, digitalização e posterior acesso digital do acervo histórico produzido pelo Tribunal do Estado.

A Sociedade Beneficente foi fundada em 1871, no largo da Igreja Matriz de Nazaré, sendo uma das mais antigas desse gênero no Norte do Brasil, estando em plena atividade. Ao longo de 150 anos de história, seus sócios implementaram práticas culturais como estratégias para a ampliação da cidadania. A Biblioteca, criada desde a década de 1870, auxiliou os estudos de Vilhena Alves, Bertoldo Nunes, Augusto Ramos Pinheiro, Manoel Roque Pinheiro, Araújo Nunes e várias gerações de vigienses. Na virada do século a Entidade amparou sócios enfermos, diminuiu a dor das vítimas de epidemias e edificou sua sede no idos de 1920. Na década seguinte editou o periódico *O Cinco de Agosto*, porta voz das ações da Entidade. Em 1954, uma bandeira de luta antiga se concretizou tendo os sócios da Agremiação como protagonistas, sobretudo Marcionilo Alves: A “Cinco de Agosto” abrigou a instalação da Escola Estadual de Segundo Grau Bertoldo Nunes, contribuindo significativamente com a educação no nordeste paraense. Já na década de 1990 veio sua maior crise com a desativação da sede, ameaçando ruir o telhado. Os sócios dispersaram-se e o acervo praticamente ficou abandonado. Revitalizada em 2007 em parceria com o executivo municipal, hoje possui boa estrutura, com auditório climatizado, sala de Biblioteca e Arquivo e espaço a pesquisa. Mantém o Projeto História e Memória, pelo qual seu acervo está sendo digitalizado e cursinho popular em parceria com a prefeitura de Vigia, sediando variados eventos educativos e culturais.

Atualmente, o Arquivo da Instituição é composto por três fundos: da própria Entidade (1902 até hoje), da Câmara da Vigia (1932 – 1970) e os documentos históricos do TJPA (1802 a 1970), oriundos dos Cartórios Raiol e Vilhena, cuja diversidade é impressionante, pois ainda encontramos dezenas de inventários, testamentos, prestação de contas de várias irmandades, documentação eleitoral do início do século XX, processos criminais, inquéritos policiais, estatutos, atas de clubes, cartas de liberdade de escravos, livros de notas, que representam registros únicos dos moradores da Vigia de antanho e permitem compreender e construir fragmentos da história da cidade, bem como das antigas vilas que antes pertenciam a ela e que hoje se tornaram municípios independentes, tais como: São Caetano, Colares, Santo Antônio do Tauá, Curuçá e Cintra (atual Maracanã), Marapanim e Salinas. O que tal acervo nos revela é a peculiaridade da cultura vigiense e de outros municípios, assim como elementos importantes da construção de suas identidades.

É sobre o acervo histórico do TJPA que versa o plano de trabalho aqui proposto; relaciona-se as necessidades do presente e das especificidades de Vigia de Nazaré. Assim, a visão de preservação e garantia de acesso dos manuscritos cartorários contempla pesquisadores, as universidades e as faculdades, com catálogos atualizados e nomenclaturas mais precisas do acervo do TJPA, além de acessá-los em formato digital, agilizando a pesquisa. O que também auxiliará os professores e os alunos da Educação básica local, que o terão como ferramenta pedagógica fundamental para as aulas de inúmeras disciplinas.

Por tudo isso, a celebração do Acordo de Cooperação entre a Sociedade “Cinco de Agosto” e o TJPA é importante para incluir o acervo do Poder Judiciário, da Comarca de Vigia, amparado pela legislação vigente, facilitando a salvaguarda dos documentos e disponibilizando à sociedade vigiense, e o público em geral esse importante acervo.

ACT: TJPA-PRO-2018/05795
3º TA: TJPA-MEM-2023/52966
LSBN

5



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.
Use 3809789.26247012-912 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3809789.26247012-912>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 08/01/2024 11:56



TJPA MEM 2023 52966 A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

- Identificar a existência de documentos que precisam ter acesso restrito e/ou controlado em virtude da LGPD;
- Estabelecer critérios para controle de acesso da documentação que contenha dados/informações enquadradas na LGPD;
- Atualização dos Catálogos no site da Sociedade Literária e Beneficente "Cinco de Agosto", em conformidade com a LGPD e LAI;
- Acondicionamento correto das caixas-arquivo nas estantes de aço;
- Realizar avaliação do estado de degradação dos documentos para estabelecer critérios quanto ao acesso e, se necessário restringir o acesso aos documentos em que a manipulação possa causar danos a sua integridade;

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

5. METODOLOGIA

- Triagem dos processos recebidos para realização de higienização e acondicionamento correto nas caixas arquivo;
- Elaboração do catálogo em conformidade com Lei de Acesso à Informação e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Divulgar o patrimônio documental citado, por meio de palestras, cursos, seminários e outras formas de socialização, seja ela presencial ou em meio digital.
- Verificar junto ao Fórum e aos Cartórios da Vigia, a existências de processos do período anterior ao ano de 1970.
- O processo de digitalização seguirá as recomendações do CONARQ e MANUAL DE DIGITALIZAÇÃO DO PRONAME

6. DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica será realizada pela servidora Yasmim Ferreira da Silva, Chefe da Divisão de Arquivo, e os fiscais, Marly Solange Carvalho da Cunha e Marinalva Souza Santa Rosa, na ausência da titular, a quem caberá acompanhar o cumprimento das atribuições dos partícipes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento do seu objetivo.

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:
Nome: Yasmim Ferreira da Silva
Matrícula: 208540
Setor: Divisão de Arquivo

6

ACT: TJPA-PRO-2018/05795
3º TA: TJPA-MEM-2023/52966
LSBN



TJPA MEM 2023 52966 A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:
Nome: Marly Solange Carvalho da Cunha
Matrícula: 61379
Setor: Divisão de Arquivo

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:
Nome: Marinalva Souza Santa Rosa
Matrícula: 21113
Setor: Divisão de Arquivo

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:
Nome:

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANOS	2023	2024											
MESES	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ASSINATURA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
EXECUÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

8.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

- Disponibilizar a documentação mencionada na cláusula primeira para tratamento e pesquisas futuras;
- Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S para as pessoas que vão trabalhar na higienização mecânica dos documentos.

8.2. OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTICIPES

- Avaliação preliminar das condições de manuseio dos documentos, a higienização. A identificação e a catalogação dos documentos históricos do período de 1802 a 1970;
- A digitalização dos processos históricos datados entre o período de 1802 a 1970;
- No âmbito da Sociedade literária e beneficente “Cinco de Agosto”, a coordenação da execução do Acordo será realizada pelo (a) Sr. ANTONIO IGO PALHETA SOEIRO, CPF Nº 637.190.022-68, ao qual caberá o planejamento, a gestão e fiscalização das ações internas necessárias ao cumprimento dos objetivos deste Acordo.
- O objeto do Acordo de tratamento, descrição e divulgação do acervo deverá observar os direitos fundamentais relacionados à proteção de dados pessoais constantes da LAI e da LGPD e a proteção aos documentos com sigilo administrativo ou segredo de justiça;
- Fazer constar em todo material de divulgação que o acervo pertence ao TJPA;
- A guarda, controle e conservação do acervo histórico do Tribunal de Justiça (Comarca de Vigia), após as atividades de organização dos documentos.

ACT: TJPA-PRO-2018/05795
3º TA: TJPA-MEM-2023/52966
LSBN

7



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.
Use 3809789.26247012-912 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3809789.26247012-912>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 08/01/2024 11:56



TJPA-MEM-2023/52966A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou com qualquer outro Órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SOCIEDADE LITERÁRIA E BENEFICENTE "CINCO DE AGOSTO"

11. APROVAÇÃO DOS PARTICÍPEIS

Aprovado

Belém-PA, 01 de dezembro de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SOCIEDADE LITERARIA E BENEFICENTE
"CINCO DE AGOSTO"



Jessika Elisea Martins de Aquino	57217636
Julio Luiz de Medeiros Alves Lima Kuhlmann	5974683
Lais Nobrega Aires Campelo	5974702
Luís Paulo Rocha Cardoso	5974699
Mariana Balby Mendonça Santos	5974686
Rondinelly Lourenco Santos	5974698
Tais Soares Vieira Ferretti	5974705
Veronica Ferreira Noronha de Barros	5974695

Art. 2º Caberá aos membros (as) acima relacionados informar ao Juízo das suas respectivas comarcas sobre as datas do deslocamento de que trata esta PORTARIA, a fim de atender a presente convocação.
Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1025725

DIÁRIA

PORTARIA Nº 369/2023 - DA BELÉM, 07/12/2023.
A Subdefensora Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso das competências que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 60/2022/GAB/DPG, de 06 de outubro de 2022, D.O.E nº 35.152, de 17/10/2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1357606 de 29/11/2023; RESOLVE: Conceder diárias ao servidor abaixo, tendo como fundamento legal a Lei nº 5810/94 e da Resolução do CSDP nº 266/21, consoante elemento de despesa 339014.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	OBJETIVO	PROGRAMÁTICA
FLORIANO BARBOSA JÚNIOR	DEFENSOR PÚBLICO	DEFPUB/NUDECRUM	55589071/1	ATUAR EM CUMULAÇÃO POR DESIGNAÇÃO	03.091.1492.8730

Para deslocar-se ao município abaixo relacionado:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
BELÉM	SALINÓPOLIS	28/11/2023 A 01/12/2023	3,5
		11/12/2023 A 15/12/2023	4,5

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas

Protocolo: 1025712

PORTARIA Nº 368/2023 - DA BELÉM, 07/12/2023.
A Subdefensora Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso das competências que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 60/2022/GAB/DPG, de 06 de outubro de 2022, D.O.E nº 35.152, de 17/10/2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/312856 de 17/03/2023; RESOLVE: Conceder diárias à servidora abaixo, tendo como fundamento legal a Lei nº 5810/94 e da Resolução do CSDP nº 266/21, consoante elemento de despesa 339014.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	OBJETIVO	PROGRAMÁTICA
FERNANDA CAMPOS DE CARVALHO	SECRETÁRIA DE DIRETORIA	NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	5971356/1	PARTICIPAR DO EVENTO XIII PRÊMIO "CONCI-LIAR É LEGAL"	03.091.1492.8730

Para deslocar-se ao município abaixo relacionado:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
BELÉM	BRASÍLIA	28/03/2023 A 29/03/2023	1,5

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas

Protocolo: 1025713

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 069/2023-TJPA//
Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, inscrita no CNPJ nº 05.251.632/0001-41, e o CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, inscrito no CNPJ nº 05.844.253/0001-65 // Objeto: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Tucuruí // Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 14/12/2023// Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1025761

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

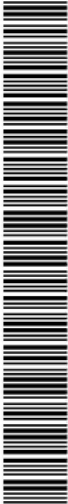
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 046/2018/TJPA.
PROCESSO: TJPA-MEM-2023/52966.
ACORDANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.567.897/0001-90.
ACORDANTE: SOCIEDADE LITERÁRIA E BENEFICIENTE "CINCO DE AGOSTO", inscrita no CNPJ sob o nº 04.554.226/0001-95.
OBJETO DO ACORDO: Disponibilização do acervo histórico de documentos judiciais do TJPA, proveniente do Cartório Raiol à Sociedade Beneficente "Cinco de Agosto", na comarca de Vigida de Nazaré/PA, referente ao período de 1802 a 1970, para que seja higienizado, catalogado, controlado, digitalizado e preservado, garantindo o acesso e a manutenção da memória social às gerações futuras, além da realização de pesquisas científicas. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento original por mais 36 (trinta e seis) meses, designação de fiscal e atualização do Plano de Trabalho.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/12/2023. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 03/12/2026. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023. FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

Protocolo: 1025619

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 79, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
Ratifica os Convênios ICMS nºs 186, 193, 194, 199 e 203/23, celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nos termos estabelecidos no art. 4º da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, com redação dada pela Lei nº 9.389, de 16 de dezembro de 2021, que "Disciplina o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e dá outras providências.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Ficam ratificados os Convênios constantes deste Decreto Legislativo, celebrados com o Estado do Pará pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ):
I – Convênio ICMS nº 186, de 08 de dezembro de 2023, altera o Convênio ICMS nº 199/22 e o Convênio ICMS nº 15/23;
II – Convênio ICMS nº 193, de 08 de dezembro de 2023, altera o Convênio ICMS nº 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal;
III – Convênio ICMS nº 194, de 08 de dezembro de 2023, autoriza os Estados do Amapá e Pará a conceder isenção do ICMS nas operações interestaduais com ônibus novos, relativamente à diferença entre as alíquotas



TJPA MEM 2023 52966 A

